

LEI MUNICIPAL N.º 1608/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL N.º 1605/2023,
DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1605/2023, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. Esta lei entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2023, data da ab-rogação da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 8.666/93), acarretando a extinção dos cargos de Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio do pregão do Município de Camocim/CE.”
(NR)

Art. 13. Ficam revogadas, a partir de 30 de dezembro de 2023, as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 737/01, de 08 de março de 2001, e alterações posteriores.” (NR)

Art. 2º A Lei Municipal n.º 737/01, de 08 de março de 2001, volta a vigorar, em conformidade com o art. 2º, §3º, do Decreto-Lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), produzindo efeitos até 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, 14 DE ABRIL DE 2023.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 35 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 737/01 de 11/01/2001

Em 14, 04, 2023


Superintendência de Administração